

EDITAL Nº 001/2023

Convênio nº 952931/2023 - Projeto “Território, prova e direitos: A Defensoria na defesa das Comunidades tradicionais”

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **11 de janeiro a 18 de janeiro de 2024**, as inscrições do I Processo Seletivo para **contratação temporária e por prazo determinado** de Assessor Jurídico, Assistente Social e Profissional habilitado para emissão de laudo em Topografia e Cartografia Social no **Projeto “Território, prova e direitos: A Defensoria na defesa das Comunidades tradicionais”**, Convênio nº **952931/2023**, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para **contratação temporária e por prazo determinado** de Assessor Jurídico, Assistente Social e Profissional habilitado para emissão de laudo em Topografia e Cartografia Social com a finalidade de executar, **na modalidade presencial**, o projeto acima citado, conforme quadro de vagas do item 2.1.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular e prova escrita discursiva a serem aplicadas pela comissão do processo seletivo designado por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.

1.3. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail seletivos2023@ma.def.br.

1.4. A Contratação dos Profissionais terá a duração de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO



2.1. A contratação referente ao **Projeto “Território, prova e direitos: A Defensoria na defesa das Comunidades tradicionais”** de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

ASSESSOR JURÍDICO			
LOCAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
SÃO LUÍS	01	10	R\$ 5.350,00

ASSISTENTE SOCIAL			
LOCAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
SÃO LUÍS	01	10	R\$ 5.350,00

PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE LAUDO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA SOCIAL			
LOCAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
SÃO LUÍS	01	10	R\$ 5.350,00

2.2 A remuneração dos cargos dos(as) profissionais será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do **Projeto “Território, prova e direitos: A Defensoria na defesa das Comunidades tradicionais”** e especificado no item 2.1.

2.3 O profissional contratado precisará se dirigir ao território das comunidades tradicionais, conforme demanda encaminhada pelo Defensor Público titular da 2ª Defensoria de Direitos Humanos, fazendo jus, em caráter eventual e transitório, em razão de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, à percepção de diárias, na forma da RESOLUÇÃO Nº 01 – DPGE, de 05 DE JANEIRO DE 2015.

2.4 Além de outras funções definidas pela Defensoria Público-Geral, através da 2ª Defensoria de Direitos Humanos, devem ser desenvolvidas as seguintes atribuições pelos(as) profissionais contratados(as):

2.4.1 Para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**: atendimento de lideranças e representantes de povos e comunidades tradicionais e consequente elaboração de atenuações, notas técnicas e relatórios de inspeções extrajudiciais. Confecção de ofícios e peças técnicas, processuais e extraprocessuais que amparem e subsidiem a atuação da 2ª Defensoria de



Direitos Humanos, especialmente no que toca à promoção e à defesa dos direitos de povos e comunidades tradicionais perante órgãos públicos, vara agrária, delegacia e promotorias agrárias e perante os organismos internacionais de defesa de Direitos Humanos. A atividade desenvolvida compreenderá tarefas administrativas pertinentes, a exemplo do contato com os assistidos, agendamento de atendimento, gestão de ofícios, entre outros. **Será necessária, por fim, disponibilidade para trabalho de campo no interior do Estado do Maranhão por, pelo menos, 15 (quinze) dias ao mês.**

2.4.2 Para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**: atendimento de lideranças e representantes de povos e comunidades tradicionais e a elaboração de peças técnicas, como relatórios de inspeções extrajudiciais e estudos sociais que amparem a defesa processual e extraprocessual de grupos tradicionais vulneráveis perante órgãos públicos locais, vara, delegacia e promotorias agrárias, além de organismos internacionais de defesa de direitos humanos. A atividade desenvolvida compreenderá tarefas administrativas pertinentes, a exemplo do contato com os assistidos, agendamento de atendimento, gestão de ofícios, entre outros. Em todas as ações, o profissional deverá atuar comprometido com valores que dignificam e respeitam as pessoas em suas diferenças e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza, tendo construído como projeto ético-político e profissional, referendado em seu Código de Ética Profissional, o compromisso com a liberdade, a justiça e a democracia. Aplicação dos questionários do diagnóstico socioeconômico e cultural nas comunidades identificadas e estudo social. **Disponibilidade para trabalho de campo no interior do Estado do Maranhão por, pelo menos, 15 (quinze) dias ao mês.**

2.4.3 Para o cargo de **PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE LAUDO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA SOCIAL**: Elaboração de estudos técnicos de cartografia social e geoprocessamento que traduzam em mapas e cartas gráficas o uso, a ocupação e o modo de vida tradicional da comunidade. O profissional elaborará peças técnicas de cartografia social e memoriais descritivos, com o uso de equipamentos e software próprios de geoprocessamento. A atividade desenvolvida compreenderá tarefas administrativas pertinentes, a exemplo do contato com os assistidos, agendamento de atendimento, gestão de ofícios, entre outros. **Disponibilidade para trabalho de campo no interior do Estado do Maranhão por, pelo menos, 15 (quinze) dias ao mês.**

2.4.4 Atribuições de toda a equipe multidisciplinar:

- I. Prestar assessoria direta nas ações e atendimentos promovidos nas comunidades e nas cidades do interior do Estado do Maranhão, bem como desenvolver todas as atividades inerentes ao desempenho e eficácia desse atendimento, inclusive as tarefas administrativas correlatas;
- II. Realização do mapeamento das comunidades tradicionais existentes no estado do Maranhão e assistidas pela Defensoria Pública;
- III. Identificação das comunidades tradicionais envolvidas em demandas de conflito agrário;
- IV. Realização de reuniões nas comunidades para aproximação da equipe do projeto e apresentação das atividades a serem realizadas com intuito de buscar a parceria e autorização junto às comunidades;
- V. Valorização dos fatos e acontecimentos históricos, sociais e cultural para entender e explicar o processo de construção das comunidades e a realidade atual (fatos, informações, fenômenos e processos linguísticos, culturais, sociais, econômicos, científicos, tecnológicos e naturais) que se formou ao longo dos tempos, colaborando para construção de uma sociedade solidária e justa para as



- comunidades por meio de publicação de uma cartilha sobre o resultado deste projeto;
- VI. Compreensão da cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito (Educação em Direitos por meio de palestras, rodas de conversas, oficinas, etc);
 - VII. Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente em que vive, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria e transformação social e do meio ambiente.
 - VIII. Promover a Defensoria Pública como instituição garantidora de direitos humanos no Estado por meio das unidades móveis da DPE (Ônibus Escritório, Vande Direitos ou Carreta dos Direitos) e, de serviços, projetos e ações dos órgãos parceiros levando atendimentos diretos às comunidades tradicionais.
 - IX. Acompanhar os trâmites necessários para realização da regularização fundiária das comunidades tradicionais existentes no MA e assistidas pela DPE
 - X. Verificação junto ao ITERMA e ao INCRA dos status dos processos das comunidades tradicionais autodeclaradas;
 - XI. Levantamento das etapas do processo de titulações quais sejam: Autodefinição quilombola, Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação RTID; Publicação do RTID; Portaria de reconhecimento publicada pelo INCRA; Decreto de desapropriação e a Titulação;
 - XII. Fortalecer as ações de certificação das comunidades quilombolas com vistas a titulação e garantia de sua reprodução jurídica e sócio-cultural;
 - XIII. Promover, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, acessos a serviços, ações, programas e projetos de: segurança alimentar, acesso a alimentos, agricultura familiar por meio de cadeia produtiva, direitos a políticas públicas, projetos culturais, etc.
 - XIV. Formar parceria, por meio de reuniões de trabalho com parceiros do Sistema de Justiça, uma Rede de Atendimento e Fortalecimento dos povos e comunidades tradicionais e suas demandas judiciais, na proteção de seus direitos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas durante o período de validade do processo seletivo às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.2764, de 27 de setembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “os candidatos com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar laudo médico em que conste a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, bem como a classificação internacional de doença — CID.



3.3 Os/as candidatos/as com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e quais as adaptações necessárias.

3.4 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O/a candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6 Os/as candidatos/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação neste processo seletivo.

3.7 Se o/a candidato/a que concorreu às vagas para pessoas com deficiência obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa com deficiência que a ele seria destinada.

3.8 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

3.9 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

3.10 Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.11 Na hipótese de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

3.12 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.13.709/2018.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

4.1 Ficam reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Resolução n.º 18/2021 — CSDPEMA.



4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e anexar Autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e modelo do ANEXO II.

4.3 O/a candidato/a que se autodeclarar negro/a será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual confirmará ou não a autodeclaração do/a candidato/a, considerando como critério de avaliação exclusivamente o fenótipo, que consiste no conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, os formatos do rosto, lábios e nariz e outros traços faciais que, combinados ou não, permitem acolher ou rejeitar a autodeclaração.

4.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado à Comissão de Heteroidentificação e ao órgão julgador recursal considerar na avaliação a ascendência do candidato (ou seja, para o procedimento de heteroidentificação, é indiferente a declaração racial dos pais, avós ou bisavós dos candidatos), assim como quaisquer fotos, registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos e seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.5 O/a candidato que teve sua autodeclaração racial/étnica confirmada por Comissão de Heteroidentificação de seletivo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em entrevista realizada nos últimos 5 (cinco) anos fica dispensado da participação na entrevista de heteroidentificação do presente seletivo caso apresente a comprovação da aprovação anterior.

4.6 Na participação na entrevista de heteroidentificação, inclusive virtual, o candidato deve se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, sendo vedado ao candidato:

- a) O uso de acessórios, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- b) O uso de óculos escuros;
- c) O uso de maquiagem que impossibilite ou dificulte a verificação fenotípica;
- d) O uso de filtros de edição de imagens;
- e) O uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica;
- f) O uso de luz artificial ou a falta de iluminação que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica.

4.7 Será eliminado do certame o/a candidato/a que não comparecer quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação, que se recusar a participar da filmagem ou não responder às perguntas, que forem feitas pela comissão de heteroidentificação.

4.8 O/a candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma do edital.



4.9 Qualquer pessoa, no prazo previsto no cronograma do edital, poderá requerer acesso ao vídeo da entrevista de heteroidentificação, bem como, interpor recurso contra o resultado provisório favorável a qualquer candidato, como medida de combate a fraudes e fomento ao controle social.

4.10 O não enquadramento do/a candidato/a na condição de pessoa negra, conforme os critérios do item 5.5, implicará na sua exclusão da lista de concorrência específica para pessoas negras.

4.11 Os/a candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação neste processo seletivo.

4.12 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas negras obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa negra que a ele seria destinada.

4.13 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

4.14 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

4.15 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.16 Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

4.17 Comprovando-se a ocorrência de fraude no procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.18 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.13.709/2018.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO



5.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente pela internet**, através do endereço eletrônico defensoria.ma.def.br/seletivo, no período de **11 de janeiro de 2024, até às 23h59 do dia 18 de janeiro de 2024**.

5.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

5.3 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.4 A coordenação e assessoria do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública no período de inscrições, clicar no botão **“PARTICIPAR”** e efetuar o cadastro;
- b) Anexar, em **FORMATO PDF**, os seguintes documentos **LEGÍVEIS**:
 - b.1 **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto (frente e verso)** acompanhado dos documentos constantes do item 5.10 do edital;
- c) Clicar em **“ENVIAR INSCRIÇÃO”** para efetivar a inscrição no seletivo.

5.6 Candidatos às cotas para pessoas negras e pessoas com deficiência deverão observar ainda as orientações constantes dos itens 3 e 4 do Edital.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8 A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.10 ou a inclusão de documentos não legíveis do edital importará no não conhecimento do documento.

5.9 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

5.10 Para instrução no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos, conforme cargo escolhido:

CARGO	DOCUMENTAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	a) Documento de identificação com foto (frente e verso); b) Curriculum vitae;



	<p>c) Documentos comprobatórios da experiência acadêmica ou profissional descrita no currículo.</p> <p>d) Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>a) Documento de identificação com foto (frente e verso);</p> <p>b) Curriculum vitae;</p> <p>c) Documentos comprobatórios da experiência acadêmica ou profissional descrita no currículo.</p> <p>d) Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Serviço social.</p>
PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE LAUDO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA SOCIAL	<p>a) Documento de identificação com foto (frente e verso);</p> <p>b) Curriculum vitae;</p> <p>c) Documentos comprobatórios da experiência acadêmica ou profissional descrita no currículo.</p> <p>d) Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Geografia, Engenharia, Arquitetura e afins ou mestrado/doutorado em Cartografia social.</p> <p>e) Comprovação de habilitação técnica para atuar com geoprocessamento; analisar ferramentas de sensoriamento remoto; mapeamento com uso de drone; uso de imagens de satélites e aéreas; domínio na construção de cartas, mapas e croquis.</p>

5.11 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de currículo e prova escrita discursiva, pela comissão do processo seletivo designado por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.

ANÁLISE CURRICULAR	PROVA DISCURSIVA
máx. 10 (dez) pontos	máx. 10 (dez) pontos



6.2 Serão avaliados na análise curricular dos(as) candidatos(as) os seguintes títulos com as respectivas pontuações:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da vaga concorrida	1,5 ponto, até o máximo de 1,5 ponto	Cópia do diploma ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da vaga concorrida
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da vaga concorrida	1 ponto, até o máximo de 1 ponto	Cópia do diploma ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da vaga concorrida
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da vaga concorrida, com carga horária mínima de 360 horas	0,5 ponto, até o máximo de 1 ponto	Cópia do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da vaga concorrida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pela respectiva instituição de ensino.
Atuação em projeto em entidades nacionais ou internacionais de defesa de Direitos Humanos	0,5 ponto por semestre até o máximo de 3 pontos	Declaração assinada com firma reconhecida da direção da entidade; termo de contrato; portaria de nomeação
Conclusão de outro curso de graduação (além do exigido para o cargo) nas áreas de direito, geografia, antropologia ou sociologia.	1 ponto por graduação até o máximo de 1 ponto	Comprovante de matrícula atual como aluno regular em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado na área da vaga concorrida, emitido pela respectiva instituição de ensino.
Frequência atual como aluno regular em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado na área da vaga concorrida	0,5 ponto, até o máximo de 0,5 ponto	Comprovante de matrícula atual como aluno regular em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado na área da vaga concorrida, emitido pela respectiva instituição de ensino.



Exercício, por mais de um ano, de estágio de graduação ou pós-graduação, em entidade pública	0,5 ponto, até o máximo de 1 ponto	Declaração de tempo de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação, emitida pela respectiva entidade pública.
Exercício, por mais de um ano, de cargo, emprego ou função de natureza jurídica em entidades públicas, inclusive cargos em comissão e empregos temporários (excetuado estágio de graduação ou Pós-graduação)	1 ponto, até o máximo de 1 ponto	Declaração de tempo de exercício de cargo, emprego ou função de natureza jurídica, inclusive cargos em comissão e empregos temporários, emitida pela respectiva entidade pública.

6.2.1. Para comprovar a experiência profissional ou de estágio, o(a) candidato(a) deverá anexar declaração do órgão/instituição que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) da atividade com detalhamento das funções desempenhadas.

6.2.3. Cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação.

6.2.4. Não será atribuída pontuação para período de trabalho inferior ao mencionado na tabela prevista no caput deste artigo.

7. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

7.1. Serão classificados para a etapa da prova escrita discursiva:

7.1.1. Para as vagas de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)**, os 20 (vinte) candidatos com maior pontuação da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.

7.1.2. Para as vagas de **ASSISTENTE SOCIAL**, os 20 (vinte) candidatos com maior pontuação da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.

7.1.3. Para as vagas de **PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE LAUDO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA SOCIAL**, os 20 (vinte) candidatos com maior pontuação da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.



7.2 Não serão classificados/as para a etapa de prova, o/a candidato/a à vaga de **ASSISTENTE SOCIAL, ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) e PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE LAUDO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA SOCIAL** com pontuação igual a zero.

7.3 Os/a candidatos/as negros/as ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

7.4 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas negras obtém nota na etapa de análise curricular que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, será alocado na lista de ampla concorrência, não se considerando preenchida a vaga de pessoa negra ou com deficiência que a ele seria destinada.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as ou com deficiência em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

7.6 A prova escrita discursiva será aplicada de **forma presencial** no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA) sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I, consistindo na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

7.6.1 A prova escrita discursiva valerá de 0 (zero) a 10 (cinco) pontos.

7.6.2 O(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 7 (sete) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) na prova escrita discursiva para ser classificado(a).

7.6.3 São critérios de correção da prova escrita:

- I. Domínio do conhecimento na área temática - até 6 pontos;
Conceito 0 - Não demonstrou domínio do conhecimento na área temática;
Conceito 2,0 - Demonstrou pouco conhecimento na área temática;
Conceito 4,0 - Demonstrou bom conhecimento na área temática;
Conceito 6,0 - Demonstrou excelente conhecimento na área temática.
- II. Articulação de raciocínio e argumentação - até 2 pontos;
Conceito 0 - Não articulou o raciocínio de forma clara, objetiva e com capacidade argumentativa;
Conceito 0,5 - Articulou o raciocínio e a demonstrou capacidade argumentativa minimamente satisfatória;
Conceito 1,5 - Articulou o raciocínio e a demonstrou capacidade argumentativa parcialmente satisfatória;
Conceito 2,0 - Articulou o raciocínio e a demonstrou capacidade argumentativa plenamente satisfatória;
- III. Uso correto do vernáculo na sua clareza e forma culta - até 2 pontos;
Conceito 0 - Não utilizou o vernáculo de maneira correta e na forma culta;



Conceito 1,0 - Utilizou o vernáculo de maneira correta e na forma culta minimamente satisfatória;

Conceito 2,0 - Utilizou o vernáculo de maneira correta e na forma culta plenamente satisfatória;

7.7 O(a) candidato(a) terá 120 (cento e vinte) minutos para responder a prova escrita discursiva.

7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.9.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.10 O único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

7.11.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.



7.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

7.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

7.14.1 No caso de auxílio para transcrição da prova será designado um fiscal para essa finalidade.

7.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da prova ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

7.15 Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.16 Motivarão a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.16.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.16.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

7.13 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.7 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Comissão do Processo Seletivo no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



l) não devolver integralmente o material recebido;

m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.17 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.18 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "m" e "n", item 7.13. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelos fiscais de sala exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

7.19 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "m" e "n", item 7.13 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.15 deste Capítulo.

7.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.22 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.23 Distribuídos os Cadernos de Prova aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Comissão do Processo Seletivo tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para: a) substituir os Cadernos de Prova defeituosos; b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

7.24 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Comissão do Processo Seletivo estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.25 Haverá, na sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

7.26 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.



7.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.28 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que o último candidato entregue a prova.

7.29 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.30 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Prova a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do espelho de prova, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A nota final do processo seletivo será obtida através da soma aritmética das notas da análise curricular e da prova escrita discursiva.

8.2 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em três listas, em ordem decrescente de classificação, contendo, na primeira, a pontuação dos/as candidatos/as, inclusive a das pessoas com deficiência e candidatos negros (pretos ou pardos), na segunda, somente a pontuação das pessoas com deficiência e na terceira, somente os/as candidatos/as negros/as (pretos ou pardos).

8.3 Ocorrendo empate na **PROVA DISCURSIVA OU ANÁLISE CURRICULAR**, serão critérios de desempate:

- 8.1.1 Idade mais avançada;
- 8.1.2. Experiência profissional;
- 8.1.3. Experiência acadêmica.

8.3 Ocorrendo empate no **RESULTADO FINAL**, serão critérios de desempate:

- 8.3.1 Idade mais avançada
- 8.3.2 Melhor nota na prova escrita discursiva
- 8.3.3. Experiência profissional
- 8.3.4. Experiência acadêmica
- 8.3.5 Melhor nota na análise curricular

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados referentes à análise curricular, prova escrita discursiva e julgamento pela comissão de heteroidentificação, no caso de candidatos(as) às vagas para pessoas negras.



9.2. Os recursos deverão ser remetidos através de formulário eletrônico disponibilizado no Edital de Divulgação dos Resultados.

9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

9.6. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (seletivos2023@ma.def.br).

10. CRONOGRAMA DO SELETIVO

10.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	De 11/01/2024 até às 23h59min de 18/01/2024
Divulgação da Lista de Inscrições	22/01/2024
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	29/01/2024
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da Análise Curricular	De 29/01/2024 a 30/01/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para prova	05/02/2024
Realização da prova	09/02/2024
Divulgação do resultado da prova e convocação de candidato(s) inscritos em cotas para pessoas negras para entrevista de heteroidentificação	A DEFINIR
Entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Publicação do julgamento das entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR



Divulgação do resultado final

A DEFINIR

* cronograma sujeito a alteração mediante prévia divulgação

10.2 Os(as) candidatos(as) aprovados terão seus resultados publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

10.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do **Projeto “Território, prova e direitos: A Defensoria na defesa das Comunidades tradicionais”**, serem convocados(as) no caso de ocorrer vacância de cargo.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. O(A) **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

11.2. O(A) **ASSISTENTE SOCIAL** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

11.3 O(A) **PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE LAUDO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA SOCIAL** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do **Projeto “Território, prova e direitos: A Defensoria na defesa das Comunidades tradicionais”**.

12.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.3 Para **CONTRATAÇÃO**, o(a) candidato(a) a vaga de profissional deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar: a) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma e b) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular) ou OAB.



12.4 A não apresentação desses documentos quando da **CONVOCAÇÃO** implicará na impossibilidade de **CONTRATAÇÃO** do(a) candidato(a).

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail seletivos2023@ma.def.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.

14.3. Caberá à Subdefensora Pública-Geral do Estado, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

São Luís (MA), 11 de janeiro de 2024.

CRISTIANE MARQUES MENDES

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

Defensoria Pública. Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09. Os indígenas e a espoliação do território originário. A escravização de negros: desterritorialização d'África e negativa de acesso à terra no Brasil. Concentração fundiária e demanda por reforma agrária. A desordenada ocupação do solo urbano e a luta por moradia popular. Conflitos socioambientais no Brasil. A experiência da América Latina e os compromissos do Estado brasileiro perante a Comunidade Internacional. Políticas de reforma agrária: a função social da propriedade rural. Dimensão existencial da terra e aquisição originária do território por grupos tradicionais. Titulação de terras quilombolas. Demarcação de terras indígenas. Proteção ao uso da terra por grupos extrativistas e migrantes. Instrumentos de regularização fundiária coletiva rural. Políticas de reforma agrária: a função social da propriedade rural. Dimensão existencial da terra e aquisição originária do território por grupos tradicionais. Titulação de terras quilombolas. Demarcação de terras indígenas. Proteção ao uso da terra por grupos extrativistas e migrantes. Instrumentos de regularização fundiária coletiva rural. O papel do Estado no conflito fundiário e territorial. Despejos administrativos e violações a direitos. Direitos Reais Coletivos e ações judiciais. Tutelas de urgência em ações judiciais: a proteção cautelar da terra, do território e da moradia. O cumprimento da ordem judicial de despejo coletivo.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – DIREITO

Direitos fundamentais (histórico, teoria, evolução). Direitos Humanos (histórico, teoria, evolução). Jurisdição Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Controle de Convencionalidade. "Status" dos tratados internacionais no ordenamento jurídico brasileiro. Jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores e das Cortes Internacionais de Direitos Humanos na matéria de Direitos Humanos. Direitos reais. Posse. Propriedade. Titulação fundiária de povos e comunidades tradicionais. Direitos reais originários. Natureza jurídica do território de povos e comunidades tradicionais. Convenção 169 da OIT. Direito processual civil. Ações possessórias. Interditos proibitórios. Modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Curador especial. "Custos Vulnerabilis". Embargos de terceiros. Recursos. Defesas processuais. Ação rescisória. "Querela Nullitatis".

CONTEÚDO ESPECÍFICO – ASSISTENTE SOCIAL

Elaboração, execução e avaliação de programas e políticas sociais. Instrumentos de pesquisa em processos de investigação social: planejamento, elaboração de projetos, métodos, instrumentos e técnicas de pesquisa social qualitativa e quantitativa. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Diagnóstico social: estudo e interpretação de fenômenos e processos sociais. Providências e orientações. Informações documentais técnico-científicas: vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres. Legislação do serviço social no Brasil: Lei nº 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), Lei nº 8.213/1991, Lei nº 8.662/1993 (Lei regulamentadora da profissão de Assistente Social), Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). 12 Ética profissional: Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).

CONTEÚDO ESPECÍFICO – PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE LAUDO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA SOCIAL



Cartografia geral (conceitos e definições); Sistemas de coordenadas; Deformação e escalas de representação (numérica e gráfica); Classificação e escolha dos sistemas de projeções cartográficas; Sistema UTM; Coleta direta e indireta de dados; Leitura e interpretação de cartas e mapas; Sistema CIM e mapa índice; Controle de qualidade de dados espaciais; Cadastro técnico multifinalitário. Geodésia Geométrica: Conceituação; Forma da terra; Superfícies de referência; Sistemas de referência geodésicos; Geometria do elipsóide; Determinação do elipsóide; Transformação de coordenadas geodésicas em planas (UTM); Linha geodésica; Métodos de medida e posicionamento em geodésia. Geodésia Física: Introdução à teoria do potencial; Campo de gravidade normal e de gravidade terrestre; Determinação gravimétrica do desvio da vertical e das ondulações do geóide; Altitudes científicas; Mapa geoidal; Ajustamento de observações: Teoria dos erros de observação; Princípio do método dos mínimos quadrados; Elipse de erros; Propagação de variância e covariância; Modelos de ajustamento; Análise do resultado do ajustamento. Astronomia de posição: Definições fundamentais; Elementos de trigonometria esférica; Sistemas de coordenadas astronômicas; Sistemas de tempo; Variações das coordenadas celestes; Determinações astronômicas locais (ou expeditas). Sensoriamento Remoto: Conceituação; Princípios gerais (princípios físicos, níveis de aquisição de dados); Comportamento espectral de alvos; Métodos de extração de informações; Principais sistemas sensores e produtos; Fundamentos de interpretação visual; Processamento digital de imagens; Fundamentos da tecnologia de Laser Scanner (LiDAR) e suas aplicações. Sistema GNSS: Conceitos e características sobre GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, outros); Estrutura do sinal GNSS (portadoras, códigos, C/A); Cálculo das coordenadas do receptor; Métodos de resolução de ambigüidades; Técnicas de posicionamento (estáticos e cinemáticos); Métodos diferenciais (RTK e DGPS) e limitações operacionais; Erros sistemáticos envolvidos; Tipos de receptores (principais características de um receptor); Aplicações do sistema; Integração entre o sistema GNSS e a topografia. 8. Sistema de informação geográfica: Fundamentos e elementos de um SIG; Formas de aquisição de dados espaciais; Qualidade de dados e dos mapas digitais; Aplicações em SIG; Geração de bases de dados digitais; Análise espacial; Metadados; Programas de Sistema de informação geográfica. Topografia: Normas reguladoras em levantamentos topográficos; Levantamento topográfico planimétrico; Levantamento topográfico altimétrico; Levantamento topográfico planialtimétrico; Cálculo e divisão de áreas; Transporte e sistema de coordenadas;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMUM A TODAS AS ÁREAS

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**: Trad. Ellen Grancie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988. p 3-11.

SABADELL, Ana Lúcia. **Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito**. 5. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. 334 p. ISBN 9788520337332 (broch.). p. 103-127.

LOPES, Syglea Rejane Magalhães. **A Constituição Federal de 1988 e o multiculturalismo: garantia ao território como direito fundamental coletivo dos povos e das comunidades tradicionais**. In: Revista Novos Estudos Jurídicos Eletrônica, v. 21- n. 2- mai-ago 2016. P. 541-568.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2005, 326p.

Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o **Código Civil**. Disponível em:



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm (planalto.gov.br). Livro III, Títulos I e II.

Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o **Código de Processo Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm (planalto.gov.br).

Decreto Federal n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais [2007]. Disponível em: Decreto nº 6040 (planalto.gov.br).

Lei n. 13.123, de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências [2015]. Disponível em: L13123 (planalto.gov.br).

Lei n.14.119, de 13 de janeiro de 2021. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política. [2021]. Disponível em: L14119 (planalto.gov.br).

Lei n.11.284, de 02 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. [2006]. Disponível em: Lei nº 11.284 (planalto.gov.br).

Decreto n. 10. 088, de 05 de novembro de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas no Estado do Maranhão: legislação estadual, perguntas e respostas. Instituto de Colonização e Terras do Maranhão. 1 ed- São Luís, 2021.

Relatório 2021. Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade. COECV. v. 2. jan de 2020 a jun de 2021. São Luís COECV, 2021. 32 p. Semestral.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n. 169 sobre povos indígenas e tribais e resolução referente à ação da OIT.** Brasília: OIT, 2011.

Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos: caso do Povo Sarayaku vs. Equador e caso do Povo Xucuru vs. Brasil.



Reconhecimento de Direitos Territoriais de Comunidades Quilombolas: manual de atuação. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Ministério Público Federal. 2 ed- Brasília, 2018.

O'DWYER, Eliane Cantarino. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade.** Rio de Janeiro: FGV, 2002. 268p. (introdução. p. 13-42).

CHASIN, Ana Carolina. **O Judiciário frente aos conflitos fundiários das comunidades quilombolas.** Revista de Estudos Empíricos em Direito. v.2, n. 2, jan 2015, p. 31-47.

Manual de Jurisprudência dos Direitos Indígenas. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Ministério Público Federal. Brasília, 2019.

NETO, Joaquim Shiraishi. **O direito das minorias. Passagem do “invisível” real para o “visível” formal?.** Manaus: UEA Edições., 2013.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Quilombolas e novas etnias.** Manaus: UEA Edições, 2011.

Boletim Informativo NUER/ Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas- v.2, n.2- Florianópolis, NUER/UFSC, 2005.

MENEZES, Vivane Azeredo de. **A natureza jurídica da atribuição de domínio à luz da regularização de terras quilombolas.** 25 jun, 2012.



ANEXO II AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local _____, data _____,

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

